

Estudo Técnico Preliminar para Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares/ Insumos

ÓRGÃO: Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA

1. Introdução

Este Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar a aquisição de materiais médicos hospitalares/Insumos, destinado a atender à demanda dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA.

2. Justificativa da Necessidade da Contratação

A - Melhoria na Qualidade dos Serviços de Saúde: A busca constante pela melhoria na qualidade dos serviços de saúde nos municípios consorciados destaca a urgência de aquisição de materiais hospitalares/ insumos. Essas orientações são cruciais para garantir um atendimento médico eficaz e favorável à população, promovendo um ambiente de saúde seguro.

B - Atendimento Adequado à Demanda Crescente: O aumento constante na demanda por serviços de saúde impõe pressão adicional às unidades de saúde. A aquisição planejada e eficiente de materiais hospitalares é estratégica para ampliar a capacidade de atendimento, reduzir tempos de espera e garantir a preparação para desafios decorrentes do aumento da demanda.

C - Eficiência Operacional e Redução de Custos: A escassez de materiais hospitalares impacta diretamente os custos operacionais das unidades de saúde. A presente contratação visa suprir essa carência, contribuindo para a eficiência operacional e a redução de custos a longo prazo. Estabelecer um Registro de Preços permite otimizar despesas, promovendo a sustentabilidade financeira das instituições de saúde.

Conclusão: A necessidade urgente de melhorar a qualidade dos serviços de saúde, atender à demanda crescente e promover a eficiência operacional com redução de custos destaca a importância desta abordagem estratégica na aquisição de materiais hospitalares.

3. Justificativa

É importante frisar que os referidos equipamentos e materiais são usados diariamente na execução das atividades desenvolvidas na rede municipal de saúde, sendo desse modo, elementos essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez dos

serviços e atividades ofertados aos usuários do SUS. Sendo que a falta desses itens poderá gerar problemas, ou seja, pode causar danos à saúde pública.

A aquisição de materiais hospitalares é fundamental para o cumprimento do mandato constitucional que assegura o direito à saúde a todos os cidadãos. A saúde é um direito de todos e um dever do Estado, conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal.

Essa contratação visa melhorar a qualidade na prestação de serviços de saúde, garantindo a disponibilidade contínua de materiais essenciais para o atendimento médico adequado. A aquisição desses materiais é estratégica, contribuindo para a eficácia dos serviços, a conformidade com as exigências e a eficiência operacional.

4. Objetivos

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é garantir a aquisição eficaz de materiais médicos hospitalares para atender às necessidades das Unidades de Saúde dos municípios consorciados. Isso inclui melhorar a qualidade dos serviços de saúde, atender à demanda crescente, garantir a conformidade com as regulamentações e promover a eficiência operacional.

5. Legislação Aplicável

A aquisição seguirá a legislação vigente, incluindo:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei das Licitações);
- Normativas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Outras legislações estaduais e municipais pertinentes.

6. Requisitos da Contratação

Os Materiais médicos hospitalares a serem adquiridos devem atender à legislação mencionada acima. Para alcançar isso, estabelecemos os seguintes requisitos:

a) Modalidade de Licitação:

Será adotada a modalidade de pregão, na forma eletrônica, para garantir eficiência e transparência no processo de contratação, conforme art. 176, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Critérios de Qualidade:

- Deverão ser aplicados critérios de qualidade, como validade dos produtos e registro nos órgãos competentes, a fim de garantir a segurança e o bem-estar da população atendida.
- Os materiais médicos hospitalares deverão ser entregues em embalagens adequadas, que garantam a integridade e a esterilidade dos produtos.
- As especificações contidas nos itens propostos estão enquadradas nas categorias de qualidade comum, de acordo com o art. 187 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Observações gerais:

- Os materiais médicos hospitalares deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou possuir autorização especial para uso em saúde, conforme o caso.
- A empresa também deverá observar as legislações Federais, Estaduais e Municipais quando a comercialização de matérias médico hospitalares.
- Os fornecedores de materiais médicos hospitalares deverão apresentar documentação comprobatória de sua regularidade social, fiscal, trabalhista, previdenciária e àquelas vinculadas à comercialização de materiais médicos hospitalares, bem como de sua qualificação técnica e econômico-financeira

7. Estimativas de Quantidades

As quantidades necessárias de materiais médicos hospitalares serão estimadas com base na planilha de estudo de demandas em anexo. Os quantitativos levantados consideraram a população de cada município, e o possível consumo dos produtos durante o prazo de 12 (doze) meses, obviamente, podendo sofrer variações. Por isso, utilizaremos o sistema de registro de preços conforme determina a Portaria nº 024/2023 (que regulamenta o SRP no âmbito do CIM JEQUITINHONHA), em especial o art. 3º, inciso III e V.

8. Levantamento de Mercado

O Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, realizou um levantamento de mercado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de identificar fornecedores qualificados e competitivos capazes de atender às necessidades.

A qualidade e a disponibilidade contínua dos materiais médico hospitalares são fundamentais para a prestação de cuidados de saúde seguros e eficazes. Portanto, o levantamento de mercado foi conduzido com rigor, visando à identificação de fornecedores que atendam aos mais altos padrões de qualidade e confiabilidade.

Durante o levantamento, foi constatada a presença de fornecedores regionais e nacionais que demonstraram capacidade para fornecer os materiais médicos hospitalares necessários aos municípios Consorciados. Adicionalmente, observou-se que o mercado oferece preços competitivos para os produtos em questão.

Com base nas informações obtidas no levantamento de mercado, foi decidido adotar a modalidade de aquisição parcelada dos materiais médicos hospitalares. Essa estratégia, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, permite a aquisição de itens de forma gradativa, de

acordo com a demanda de cada município Consorciado, promovendo a economia de recursos públicos e a agilidade nos processos de compras.

Além disso, a aquisição parcelada está alinhada com os critérios e práticas de sustentabilidade identificados no levantamento de mercado. Essa abordagem possibilita uma gestão mais eficaz do abastecimento e da distribuição dos materiais médicos hospitalares, garantindo a continuidade do atendimento de qualidade à população dos municípios Consorciados.

A combinação do levantamento de mercado com a aquisição parcelada representa uma estratégia eficaz para atender às necessidades dos municípios Consorciados, assegurando a qualidade, a regularidade no fornecimento e a sustentabilidade das ações relacionadas ao abastecimento de materiais médicos hospitalares. Essa iniciativa reforça o compromisso do CIM JEQUITINHONHA em auxiliar os municípios Consorciados na promoção da saúde e o bem-estar da comunidade, garantindo a oferta de cuidados de saúde de excelência.

9. Descrição da Solução

Os municípios consorciados enfrentam a necessidade urgente de adquirir materiais médicos hospitalares para garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde, a fim de atender eficazmente às demandas de assistência médica de sua população. A aquisição destes materiais médico hospitalares é crucial para assegurar a continuidade dos serviços de saúde, promovendo a manutenção da saúde pública e a qualidade do atendimento prestado.

1. Listagem Própria com Critério de Menor Preço por Item ou Lote:

- **Vantagens:** Permite ao município consorciado ter um controle mais direto sobre quais materiais médicos hospitalares serão adquiridos e pode garantir que os materiais essenciais estejam sempre disponíveis. Além disso, ao focar no menor preço por item ou lote, pode resultar em economias substanciais a curto prazo.
- **Desvantagens:** Dependendo do tamanho e da complexidade do município, gerenciar essa lista pode ser um processo administrativo desafiador. Também pode haver riscos se o processo de licitação não for rigoroso e transparente, pois pode levar a aquisições de materiais médicos hospitalares de qualidade inferior.

2. Maior Desconto sobre a Tabela SIMPRO -HOSPITALAR:

- **Vantagens:** Utilizar a tabela SIMPRO-HOSPITALAR como referência pode trazer mais transparência e padronização ao processo. O foco no maior desconto pode garantir preços competitivos. Além disso, esta abordagem pode ser mais

administrativamente eficiente, uma vez que a tabela já existe e é amplamente reconhecida.

- **Desvantagens:** Há também o risco de aquisições com base apenas no preço, visto que, conforme entendimento do TCEMG, somente a tabela Simpro-Hospitalar não pode servir de parâmetro para a aquisição de Materiais Médico Hospitalares, o que pode levar a problemas de qualidade ou de falta dos mesmos se não forem devidamente gerenciados.

Análise: Ambas as opções têm seus méritos e desafios. A escolha depende em grande parte das capacidades administrativas e logísticas do município consorciado, bem como das necessidades da população.

Se o município consorciado tem uma boa infraestrutura administrativa, recursos e expertise para gerenciar uma listagem própria e garantir um processo de licitação transparente e eficiente, a primeira opção pode ser mais adequada. No entanto, se o município consorciado prefere um processo mais padronizado, transparente e com potencial para garantir mais opções de produtos à população, a segunda opção pode ser a escolha certa.

Conclusão:

Em face dos desafios apresentados e das vantagens inerentes a cada método de aquisição de materiais médicos hospitalares, é fundamental que o município consorciado priorize estratégias que melhor atendam às necessidades imediatas de sua população e garantam a eficácia dos serviços de saúde prestados. Levando em consideração a infraestrutura disponível, bem como a capacidade administrativa e logística dos municípios consorciados para gerenciar uma listagem própria, a opção de adquirir materiais médico hospitalares com base em Listagem Própria com Critério de Menor Preço por Item ou Lote se destaca como a mais apropriada.

Esta decisão reflete o compromisso do município em proporcionar atendimento de qualidade, ao mesmo tempo em que busca eficiência e economia nos processos de aquisição. Afinal, a saúde pública é um pilar essencial para o bem-estar e qualidade de vida de todos os cidadãos, e decisões bem fundamentadas nesta área são fundamentais para assegurar os melhores resultados para a população.

Dito isso, é crucial que os municípios consorciados estabeleçam sistemas robustos de fiscalização e controle de qualidade para garantir que os materiais médico hospitalares adquiridos sejam autênticos, de alta qualidade e entregues de maneira oportuna. Mesmo que o município consorciado não tenha infraestrutura adequada agora, pode ser útil considerar investimentos futuros para melhorar a gestão e fiscalização desse processo crucial.

Esta abordagem visa garantir a eficiência na alocação de recursos públicos, promovendo a economicidade e a obtenção de produtos de qualidade.

Assim, por meio desta estratégia, este órgão pretende proporcionar aquisições de qualidade pelos municípios consorciados, assegurando a disponibilidade contínua dos itens necessários para o atendimento de saúde da população, em conformidade com a legislação vigente e com foco na promoção da qualidade e da sustentabilidade das ações de saúde pública.

10. Estimativa do Valor para a Contratação

O valor estimado para a contratação foi realizado com base em pesquisas realizadas pelo **CIM JEQUITINHONHA**, para aquisição de materiais médicos hospitalares/insumos. A pesquisa foi realizada em 4 (quatro) municípios consorciados, considerando a sua população, quais sejam: Felício dos Santos, Rio Vermelho, Senador Modestino Gonçalves e Sabinópolis.

Após a pesquisa, foi realizada a média aritmética e posteriormente o resultado foi multiplicado por 20 (quantidade de municípios consorciados) para chegar-se a um valor estimado de investimento anual em R\$ 4.865.391,00 (Quatro Milhões Oitocentos e sessenta e Cinco Mil, trezentos e Noventa e Um Reais).

Felício dos Santos: R\$221.759,45

Sabinópolis: R\$ 158.143,02

Rio Vermelho: R\$ 137.082,81

Senador Modestino Gonçalves: R\$456.092,94

Média: R\$ 243.269,55 (Duzentos e Quarenta e três Mil, Duzentos e Sessenta e nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Valor Total Estimado Anual (20 municípios): 4.865.391,00 (Quatro Milhões Oitocentos e sessenta e Cinco Mil, trezentos e Noventa e Um Reais).

11. Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos desta aquisição de materiais médicos hospitalares, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, estão voltados para o fortalecimento e aprimoramento dos serviços de saúde prestados pelos municípios, com foco na qualidade do atendimento e no bem-estar da comunidade. Tais aquisições visam assegurar que os pacientes recebam tratamentos seguros e eficazes, contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência médica prestada pelas unidades de saúde dos Municípios.

Ademais, o fornecimento constante de Materiais médicos hospitalares visa garantir a disponibilidade contínua de recursos essenciais para os profissionais de saúde, evitando interrupções nos cuidados médicos e garantindo o acesso oportuno a tratamentos e procedimentos médicos. Soma-se a isso o fato de que a disponibilidade de materiais médicos hospitalares contribuirá para a segurança dos profissionais de saúde, garantindo que eles possam desempenhar suas funções com segurança e confiança. Por fim, os resultados pretendidos desta aquisição de Materiais médicos hospitalares visam aprimorar a qualidade dos serviços de saúde, garantir a conformidade legal, promover a eficiência operacional e assegurar que a comunidade tenha acesso a cuidados médicos de excelência, cumprindo assim o compromisso com a saúde e o bem-estar da população dos municípios contratantes.

12. Providências Prévias

Para a aquisição de Materiais médicos hospitalares em conformidade com a Lei n° 14.133/2021, devem ser adotadas providências prévias específicas. Dentre elas, podemos destacar as seguintes:

I - Identificar as necessidades específicas das unidades de saúde dos municípios em relação aos Materiais médicos hospitalares. Isso envolve avaliar os estoques atuais, as demandas médias e sazonais, bem como as especificações técnicas e sanitárias dos Materiais médico hospitalares necessários.

II - Realizar um levantamento orçamentário que estime os custos totais da aquisição dos materiais médicos hospitalares, considerando os preços de mercado, a quantidade necessária e quaisquer outros custos associados, como frete e tributos.

III - Indicar os responsáveis pela Gestão e Fiscalização dos futuros contratos, conforme preceitua a Lei n° 14.133/2021.

Essas e outras providências prévias são fundamentais para garantir que a aquisição de materiais médicos hospitalares ocorra de forma transparente, eficiente e em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei n° 14.133/2021. Elas ajudam a estabelecer as bases sólidas para um processo licitatório bem-sucedido e a garantir o suprimento adequado dos materiais necessários para a saúde pública dos municípios consorciados.

13. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução, se aplicável

A contratação de materiais médicos hospitalares é uma etapa crítica no gerenciamento da saúde pública, especialmente quando se trata de abastecer unidades de saúde de diferentes níveis de atenção, como primária, secundária, terciária e de urgência. Cada

nível de atenção tem suas especificidades e, conseqüentemente, necessidades distintas dos materiais a serem utilizados.

A Relação de Materiais médico Hospitalares foi estruturada de forma a garantir a disponibilidade dos materiais mais pertinentes para cada segmento de atenção. Esta divisão em diferentes lotes, como "Materiais Médico Hospitalares diversos", "Material Perfuro Cortante", "Material inflamável, Antissépticos e saneantes", "Material para Raio X", "Fios de Sutura", "Materiais de Proteção", entre outros, visa facilitar a aquisição, gestão e distribuição dos Materiais de acordo com suas finalidades e necessidades específicas.

Adotando uma licitação segmentada por itens/lotos, o contratante pode alcançar diversos benefícios:

1. **Especialização dos Fornecedores:** Nem todos os fornecedores têm capacidade ou interesse em fornecer todos os tipos de Materiais médicos hospitalares. Ao dividir em lotes, permite-se que fornecedores especializados em determinados grupos de Materiais possam participar da licitação, o que pode levar a melhores preços e qualidade dos produtos.
2. **Gestão Eficiente:** A organização por lotes facilita o monitoramento do estoque, aquisição e distribuição dos materiais. Além disso, auxilia na identificação rápida de possíveis falhas ou necessidades de reposição.
3. **Flexibilidade na Adjudicação:** Ao dividir a licitação em vários lotes, a administração tem a flexibilidade de adjudicar diferentes lotes a diferentes fornecedores, garantindo uma melhor relação custo-benefício e reduzindo a dependência de um único fornecedor.
4. **Economia de Escala:** Ao agrupar itens de características similares em lotes, poderá alcançar uma economia de escala substancial. Isso possibilita a negociação de preços mais competitivos com os fornecedores, resultando em uma redução de custos globais para os futuros contratantes. A economia obtida pode ser direcionada para outras iniciativas educacionais, maximizando o retorno do investimento. Essa comprovação deverá se dar na fase de referência de preços. O julgamento por lote simplifica o processo de avaliação e seleção, tornando-o mais eficiente e transparente. Os critérios de avaliação podem ser estabelecidos de maneira mais objetiva para itens semelhantes, facilitando a análise e comparação entre propostas. Isso contribui para a celeridade do processo licitatório, evitando a complexidade desnecessária.

5. **Facilitação da Logística:** Ao adotar lotes com itens de características semelhantes, a logística de distribuição e armazenamento dos materiais torna-se mais eficaz. A gestão de estoque é otimizada, simplificando a identificação, separação e entrega dos materiais aos diferentes municípios consorciados. Isso resulta em uma operação logística mais eficiente e custos reduzidos.
6. **Atendimento às Necessidades Específicas:** A divisão por lotes permite uma abordagem mais personalizada para atender às necessidades específicas de cada município consorciado. Itens que possam ter variações comerciais ou requisitos particulares podem ser acomodados em lotes distintos, assegurando que o princípio da isonomia seja preservado no processo de aquisição.
7. **Controle de Qualidade:** O julgamento por lote facilita o estabelecimento e monitoramento efetivo de padrões de qualidade. É possível definir critérios rigorosos para cada lote, garantindo que todos os materiais atendam aos requisitos de durabilidade, qualidade, conforto e segurança. Isso promove a satisfação dos usuários do sistema de saúde.

Em resumo, a adoção de licitação por itens/lotos, conforme estruturado na Relação de Materiais Médico Hospitalares, é uma estratégia que combina eficiência administrativa com a efetividade no atendimento às necessidades de saúde do município e região. Esta abordagem respeita a diversidade e especificidade das demandas de saúde, garantindo que todos os níveis de atenção sejam adequadamente abastecidos e que os materiais sejam adquiridos de forma transparente, econômica e eficaz.

14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes, neste estudo Técnico Preliminar.

15. Impactos Sociais e Medidas Mitigadoras

A aquisição de materiais conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 A aquisição terá impactos sociais positivos, melhorando a qualidade dos atendimentos e garantindo a continuidade dos serviços de saúde.

16. Conclusão

A aquisição de materiais hospitalares por Registro de Preços é essencial para garantir atendimento de qualidade em municípios consorciados, alinhando-se às regulamentações e promovendo eficiência e economia.



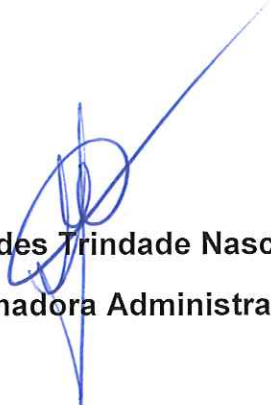
CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 005

Folha nº 026

Diamantina/MG, 26 de fevereiro de 2024

Responsável pela Elaboração:


Lilia Fagundes Trindade Nascimento
Coordenadora Administrativa